



Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

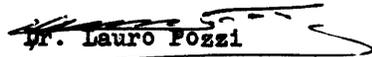
LEI Nº 729

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º) - Concede-se isenção de Taxa de Esgôto ao prédio nº 108, da Avenida Joaquim Cristóvão, de propriedade de Antonio Ferreira Campos, enquanto àquele imóvel permanecer de posse do atual proprietário.

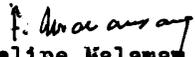
Artº 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de Novembro de 1.963


Dr. Lauro Pozzi
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura

Data Supra


Felipe Malaman
Secretário Subst. da P. M.